



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1171/15

"Dispõe sobre: Cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.878,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no setor de Contabilidade e Orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.878,00 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais), na seguinte unidade orçamentária:

01 – Gabinete

01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.002 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00.00.00.2.100 – Material de Consumo.....R\$ 3.878,00

Art. 2º - O crédito acima, será coberto com transferências do Governo Estadual, através de convênio firmado com a Prefeitura.....R\$ 3.878,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de abril de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete